ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 043/2006
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

AO EXMº SR VER. **BRAULINO FERREIRA ROCHA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
PROT. 745 /2006
DATA: 19/12/2006
HORÁRIO: 14:53:30
KLEBER DE FREITAS SOARES

Senhor Presidente,

Esta é mais uma oportunidade de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que compõem essa Colenda Casa, nos termos das disposições legais e formais aplicáveis à matéria, de natureza orgânica e regimental, para encaminhar em anexo, o Projeto de Lei de n.º 043/2006, o qual: "dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 10% do Orçamento ", visando sua apreciação e deliberação por esse Poder, de acordo com o rito processual estabelecido.

Esta medida se faz necessária, para remanejar os saldos orçamentários e adequar os mesmos, à realidade atual da administração, vez que os valores autorizados na Lei Orçamentária para 2006, estão sendo insuficientes para suprirem nossas necessidades, que dentre outras são: folhas de pagamento mensais, construção de quites sanitários e demais despesas de manutenção das atividades a encargo desta municipalidade.

Estamos submetendo o referido Projeto para apreciação e aprovação em regime de urgência, urgentíssima, o qual temos certeza merecerá integral aprovação.

Contando assim com a cooperação de Vossas Excelências, oportunidade em que lhes renovamos os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Augustinho Freitas Martins
=Prefeito Municipal=

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 043/2006,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
APROVADO
EM 22/ 12 /2006
Presidente

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 10 % (dez por cento) do orçamento.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de *CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR*, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento para o exercício de 2006, conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRODO ANO DE DOIS MIL E SEIS.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT.
PROT. Nº 745 /2006
DATA: 19/12/2006
HORÁRIO: 14:53:30
KLEBER DE FREITAS SOARES